



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

LEI MUNICIPAL Nº. 1095 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL  
(Lei Municipal nº 191/2001)  
Período: De 17/03/2025 a 17/04/2025  
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler  
Chefe de Gabinete

Altera o art. 25 da Lei nº 573, de 1º de junho de 2011, que dispõe sobre o quadro de cargos e o Plano de Cargos, de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Dilermando de Aguiar.

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 573/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 25 As escalas remuneratórias da carreira do profissional do magistério, de acordo com sua classe e nível, são definidas conforme segue:*

*I - Servidores de que tratam os art. 32 e art. 36 da Lei Municipal nº 573:*

Classe/ nível	primeira	Segunda	terceira	Quarta	quinta	Sexta	sétima	oitava	nona	décima
I	2.433,89	2.650,28	2.994,15	3.391,14	3.684,67	4.031,33	4.271,78	4.526,19	4.797,34	5.082,51
II	2.474,17	2.845,97	3.215,01	3.586,85	3.958,64	4.327,68	4.584,89	4.858,86	5.149,60	5.457,12
III	2.563,63	2.935,45	3.304,47	3.676,31	4.048,12	4.417,14	4.674,35	4.948,32	5.238,92	5.546,58
IV	2.644,67	3.041,65	3.438,66	3.832,85	4.229,84	4.626,83	4.903,59	5.197,15	5.507,44	5.837,34
V	2.756,50	3.131,14	3.528,12	3.922,31	4.319,30	4.716,29	4.993,05	5.286,61	5.596,90	5.926,80
VI	2.823,61	3.220,60	3.617,58	4.011,78	4.408,76	4.805,75	5.082,51	5.376,07	5.686,36	6.016,27
VII	2.913,07	3.310,06	3.707,04	4.129,20	4.498,22	4.498,22	5.171,97	5.465,53	5.775,83	6.105,73

Art. 2º Revoga-se o inciso II do art. 25 da Lei nº 573/2011, bem como revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

---

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

Registre-se e publique-se.

Atesto

Danesio Teixeira de Medeiros  
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

Jorge Alberto Pereira Saidelles  
Prefeito (Gestão 2025-2028)